

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 853/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 03 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Equador-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 805, de 03 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Equador/RN passa a ser de R\$ 2.107,00 (dois mil cento e sete reais) mensais, observada a carga horária estabelecida na Lei Municipal nº 626/2015.

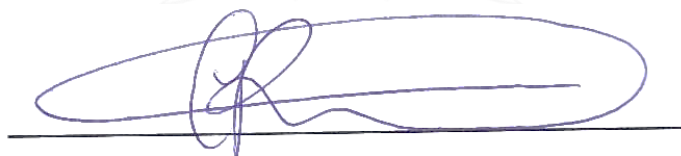
Parágrafo único. As férias, o adicional constitucional de um terço de férias, o décimo terceiro salário e eventuais outras vantagens devidas aos Conselheiros Tutelares terão como base de cálculo a remuneração fixada no caput deste artigo.”

Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 805/2024 o seguinte artigo:

Art. 5º A remuneração dos Conselheiros Tutelares poderá ser **atualizada anualmente**, mediante ato do Poder Executivo, com base nos **índices oficiais de inflação vigentes**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 13 de março de 2026.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -